DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI Nº 1.870 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Murutinga do Sul para o exercício de 2023"

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O Orçamento Geral do Município de Murutinga do Sul, para o exercício Financeiro de 2.023, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 26.700.000,00 (Vinte e seis milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 02, da Lei Nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**30.940.800,00**
Receita Tributária	**1.940.300,00**
Receita de Contribuições	**258.000,00**
Receita Patrimonial	**249.000,00**
Receita de Serviços	**471.000,00**
Transferências Correntes	**28.020.500,00**
(-) Contas redutoras	**- 4.244.800,00**
Outras Receitas Correntes	**2.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**
Alienação de Bens	**4.000,00**
Transferências de Capital	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**26.700.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	**1.116.000,00**
04 – Administração	**6.740.824,40**
08 – Assistência Social	**810.100,00**
10 – Saúde	**6.049.091,00**
12 – Educação	**7.104.130,00**
13 – Cultura	**637.000,00**
15 – Urbanismo	**2.163.768,60**
17 – Saneamento	**817.500,00**
18 – Gestão Ambiental	**25.430,00**
20 – Agricultura	**472.844,00**
27 – Desporto e Lazer	**176.000,00**
99 – Reserva de Contigência	**587.312,00**
Total Geral	**26.700.000,00**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	**25.578.360,49**
Despesas de Capital	**534.327,51**

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Reserva de Contingência	**587.312,00**
TOTAL DA DESPESA	**26.700.000,00**

03 – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – PODER LEGISLATIVO	**1.116.000,00**
01 – Ação Legislativa	**465.000,00**
02 – Secretaria da Câmara	**651.000,00**
02 – PODER EXECUTIVO	**25.584.000,00**
01 – Gabinete do Prefeito	**491.000,00**
02 – Fundo Social de Solidariedade	**1.500,00**
03 – Departamento Financeiro e Adm.	**4.923.824,40**
04 – Serviços Públicos Urbanos	**3.685.768,60**
05 – Educação	**7.724.130,00**
06 – Cultura	**637.000,00**
07 – Fundo Municipal de Saúde	**6.049.091,00**
09 – Fundo Mun. De Assistência Social	**810.100,00**
10 – Depart. Mun. de Esporte e Lazer	**176.000,00**
11 – Secret. Mun. Agric. Pec. E Abastec.	**472.844,00**
12 – Departamento de Meio Ambiente	**25.430,00**
99 – Reserva de Contigência	**587.312,00**
TOTAL	**26.700.000,00**

04 – POR UNIDADE EXECUTORA

01 – PODER LEGISLATIVO	**1.116.000,00**
01.01 – Ação Legislativa	**465.000,00**
02.01 – Secretaria da Câmara	**651.000,00**
02 – PODER EXECUTIVO	**25.584.000,00**
01.01 – Gabinete do Prefeito e Depend.	**491.000,00**
02.01 – Fundo Social de Solidariedade	**1.500,00**
03.01 – Departamento Financeiro e Adm.	**4.923.824,40**
04.01 – Setor de Água e Esgoto	**817.500,00**
04.02 – Serviços Urbanos	**2.163.768,60**
04.03 – Estradas e Serviços Externos	**704.500,00**
05.01 – Educação	**7.724.130,00**
06.01 – Departamento de Cultura	**637.000,00**
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	**6.049.091,00**
09.01 – Fundo mun. Dir. Criança e Adoles.	**15.000,00**
09.02 – Fundo Mun. De Assist. Social	**795.100,00**
10.01 – Departamento de Esporte e Lazer	**176.000,00**
11.11 – Sec. Mun. Agric. Pec. E Abastec.	**472.844,00**
12.12 – Departamento de Meio Ambiente	**25.430,00**
99.99 – Reserva de Contigência	**587.312,00**
TOTAL	**26.700.000,00**

05 – ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	**1.116.000,00**
PODER EXECUTIVO	**24.996.688,00**
RESVERVA DE CONTIGÊNCIA	**587.312,00**

06 – POR ELEMENTOS DE DESPESA

Lei nº 1.870/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.455,83
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas	20.000,00
3.1.90.03	Pensões	220.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.525.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.319.810,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	160.000,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	19.280,26
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	130.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.444.154,40
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	295.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	315.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal decorrentes Contr. Terc.	520.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	427.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.005.860,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia Informação e Com. PJ	240.300,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.940.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	430.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Púbico	327,51
4.4.90.51	Obras e Instalações	144.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	300.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	587.312,00
	TOTAL	26.700.000,00

Artigo 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
b) Realizar operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
c) Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
e) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei n° 4.320/64.
f) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.
g) Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
h) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria, com a da programação aprovada nesta lei.

Lei nº 1.870/2022.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Parágrafo Único – A abertura de Créditos Suplementares através de Excesso de Arrecadação na Fonte, oriundos de assinaturas de convênios com o Governo Federal e Estadual cuja receita não estava prevista, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4° alínea “c”.

Artigo 5º. – É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da lei n° 4.320/64.

Artigo 6º. – O Poder executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2023, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea “c”.

Artigo 7º. – As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Artigo 8º. – Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e da Lei do Plano Plurianual – 2022/2025 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Artigo 9º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 29 de Novembro de 2.022.

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Lei nº 1.870/2022.....4

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 75 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei 1832 de 11/11/2021

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 16.479,72 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 16.479,72 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	27	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632,72
04.122.0003.2014				REQUISITORIO DE PEQUENO VALOR - RPV	
	38	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	925,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	97	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.100,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	137	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	158	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.430,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2071				CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	

Decreto nº 075/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

	210	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.050,00
08.243.0012.2076				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	222	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	342,00
				Total da Suplementação	**16.479,72**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 7.479,72 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	22	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	632,72
04.123.0003.2073				SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	
	40	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	925,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	99	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	900,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	106	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.430,00
12.365.0005.2036				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
	123	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	200,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	157	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	1.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2076				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	223	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.392,00
				Total da Anulação de Dotação	**7.479,72**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 075/2022.....2

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Paço Municipal "Geraldo Berton" MURUTINGA DO SUL, 21 de Novembro de 2022.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Decreto nº 075/2022.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0196 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
Converte em pecúnia Licença-Prêmio.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Em caráter excepcional e por mútuo consentimento entre as partes, pagar em pecúnia Licença-Prêmio, a que faz jus aos funcionários abaixo mencionados:

Adilson Aparecido Martin Romero, Agente de Vigilância, estatutário**,** concursado, referente ao período de 07/01/2016 a 12/08/2022, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno**;**

André Marches Oliveira, Professor de Educação Física – PEB II, estatutário**,** concursado, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2018, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

Débora Cristina dos Santos Ribeiro, Monitor de Transporte Escolar, estatutário**,** concursado, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

Edna Marta Celestrino , Agente Comunitário de Saúde, estatutário**,** concursado, referente ao período de 13/01/2012 a 12/01/2017, pagos 15 (quinze) dias ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno**;**

Eliana Francisca Marchi Oliveira, Professor de Educação Infantil, estatutário**,** concursado, referente ao período de 02/05/2010 a 01/05/2015, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

João de Jesus Martin Romero, Zelador, estatutário**,** concursado, referente ao período de 01/02/2012 a 31/01/2017, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno**;**

José Claudio da Silva, Assistente de Administração, estatutário**,** concursado, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2018, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno**;**

Josiane Cristina Domingos, Zelador, estatutário**,** concursado, referente ao período de 07/10/2015 a 12/05/2022, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno**;**

Lucimar Sentona Rodrigues, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar (ADE), estatutário**,** concursado, referente ao período de 08/04/2016 a 11/11/2022, pagos 30 (trinta) dias, ficando os 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

Portaria nº 0196/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Marta Regina Bezerra dos Anjos, Auxiliar de Serviços Diversos Feminino), estatutário**,** concursado, referente ao período de 01/02/2012 a 31/01/2017, pagos 15 (quinze), ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

Patrícia Inácio Caris, Professor de Educação Infantil, estatutário, concursado, referente ao período de 13/01/2012 a 12/01/2017, pagos 15 (quinze) dias restantes;

Roney Fabiano Cavallin da Silva, Trabalhador Braçal, estatutário, concursado, referente ao período de 19/01/2013 a 18/01/2018, pagos 30 (trinta) dias ficando os 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

Sandra Helena Aparecida dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, estatutário, concursado, referente ao período de 07/01/2016 a 06/01/2021, pagos 15 (quinze) dias ficando os 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

Sueli Xavier de Carvalho Pariz, Auxiliar de Serviços Diversos Feminino, estatutário, concursado, referente ao período de 01/04/2013 a 31/03/2018, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

Vania Regina Basaglia de Souza, Inspetor de Alunos, estatutário, concursado, referente ao período de 03/02/2016 a 08/09/2022, pagos 15 (quinze) dias, ficando os 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

Parágrafo Único – Paga-se os direitos em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 29 de novembro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Portaria nº 0196/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"